

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - PPGE

EDITAL BOLSA DE ESTUDOS Nº 01/2024/PPGE

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL
CAPES, FAPESC, CNPq E BOLSA DE GRATUIDADE FURB AOS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PPGE/FURB**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, da Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições e de acordo com a elaboração do edital pela Comissão de Bolsas e a deliberação do Colegiado em sua reunião do dia 07/02/2024, torna público, aos estudantes regularmente matriculados a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de estudo do Programa de Demanda Social da CAPES, FAPESC, CNPq, Bolsa Gratuidade FURB aos cursos de Mestrado e Doutorado, mediante as seguintes disposições:

1. O processo seletivo obedecerá às seguintes normativas:
 - CAPES - PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e as alterações previstas na PORTARIA CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023 que regulamentam o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.
 - FURB - INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEX 01, de 01 de fevereiro de 2024, que define orientações para operacionalização da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023.
 - FURB – RESOLUÇÃO Nº 115/2017, de 06 de setembro de 2017, que fixa os valores das mensalidades dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, bem como descontos e cotas de gratuidade e dá outras providências.
 - FAPESC – conforme editais das Chamadas Públicas.
 - CNPq – conforme editais públicos.

2. **Inscrição e Classificação:** Os estudantes do mestrado e doutorado, regularmente matriculados no PPGE no primeiro semestre de 2024 terão direito a se inscrever ao Edital de classificação para as bolsas de estudo. Os candidatos deverão se inscrever de acordo com a categoria em que se enquadram:
 - 2.1 Estudantes ingressantes do Mestrado (Turma 2024): serão classificados pela soma total de pontos decorrentes da *nota de classificação na prova de seleção* (peso 4,0) e da *nota do currículo* com as produções acadêmicas - *devidamente apresentadas no Currículo Lattes e documentadas com as cópias dos comprovantes* (peso 6,0). A atribuição dos pontos ao currículo obedecerá à tabela de pontuação que consta em ANEXO B.

 - 2.2 Estudantes ingressantes do Doutorado (Turma 2024): serão classificados pela soma total de pontos decorrentes: da *nota de classificação no processo seletivo* (peso 4,0) e *nota do currículo* com as produções acadêmicas - *devidamente apresentadas no Currículo Lattes e*

documentadas com as cópias dos comprovantes (6,0). A atribuição dos pontos ao currículo obedecerá à tabela de pontuação que consta em ANEXO B.

- 2.3 Estudantes de mestrado e doutorado de turmas anteriores: poderão se inscrever e receber a bolsa de estudo, *quando esgotada a lista de classificação dos candidatos ingressantes*. Estes estudantes serão classificados pela Comissão de Bolsas, de acordo com critérios de desempenho acadêmico, obedecendo à tabela de pontuação que consta em ANEXO B.
- 2.4 Para candidatar-se a uma bolsa de estudo (CAPES, FAPESC, CNPq, Gratuidade FURB) é preciso estar atento aos requisitos e condições para obtenção da bolsa, conforme cada Agência de Fomento (observar ANEXO C).
- 2.5 Por ordem de classificação, o candidato escolherá a bolsa de estudo, desde que também atenda às especificidades de cada bolsa.
- 2.6 A bolsa de estudo escolhida pelo estudante, no ato da classificação, não poderá ser substituída por outra durante a vigência do curso.

3. Período e local das Inscrições:

As inscrições serão realizadas no período de **20 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024**, pelo e-mail da Secretaria do PPGE (ppge@furb.br), inserindo no campo assunto do e-mail: “Inscrição Bolsa de Estudo”.

4. Documentação exigida:

- a) Ficha de Inscrição – conforme anexo A (devidamente preenchida e assinada);
 - b) Currículo Lattes atualizado (cópia completa em pdf);
 - c) Tabela para pontuação preenchida (conforme anexo B) com produção **dos anos de 2020 a 2024, com comprovantes anexos organizados de acordo com a produção acadêmica**,
- 4.1 A pontuação declarada na tabela só será contabilizada mediante apresentação dos comprovantes enviados no ato da inscrição.
 - 4.2 A produção informada no Currículo Lattes e não comprovada, não será pontuada.

5. Avaliação dos documentos

- 5.1 A avaliação é realizada pela Comissão de Bolsas que é composta por três docentes do PPGE designados pelo Colegiado do Programa e por representantes discentes – eleitos por seus pares para este fim.
- 5.2 A comissão analisará a tabela de pontuação preenchida pelo candidato (Anexo B), observando a veracidade dos dados, bem como o registro no currículo lattes e respectiva comprovação da documentação encaminhada.
- 5.3 Para os candidatos ingressantes serão ainda consideradas as notas do processo seletivo conforme descrito no item 2 deste edital.

6. Resultados:

- 6.1 Os resultados serão divulgados até 15/03/2024 por e-mail, aos acadêmicos do PPGE, e publicado no *site* do PPGE (<https://www.furb.br/web/1888/cursos/programa-pos-graduacao/educacao/programa-de-bolsas>).
- 6.2 Os selecionados serão *convocados durante todo o* período de vigência do Edital, quando da disponibilidade imediata das bolsas.
- 6.3 O processo seletivo para classificação de candidatos(as) terá vigência de até um ano.

7. Vigência das bolsas:

- 7.1 Os bolsistas são avaliados em todos os semestres de vigência da bolsa, com relatório, pela Comissão de Bolsas do PPGE e pelos professores orientadores para averiguação de merecimento da continuidade da bolsa de estudos.
- 7.2 Estudantes ingressantes do Mestrado (Turma 2024): Para esta turma, a vigência das bolsas será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.
- 7.3 Estudantes ingressantes do Doutorado (Turma 2024): Para esta turma, a vigência das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.4 Estudantes de mestrado e doutorado de turmas anteriores: Para esta turma, a vigência das bolsas será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

8. Exigências ao bolsista:

- 8.1 Dedicção às atividades do PPGE FURB;
- 8.2 Entrega do relatório de atividades semestral (mestrado) ou anual (doutorado), com anuência do Prof. Orientador, para a Comissão de bolsas por meio de e-mail próprio;
- 8.3 Realização do Estágio de Docência no Ensino Superior;
- 8.4 Participação nas representações discentes, na organização de eventos realizados pelo PPGE FURB e outras demandas acadêmicas e científicas promovidas pelo Programa.
- 8.5 Cumprimento ético da bolsa de estudos, atendendo as normativas vigentes.
- 8.6 Em caso do não cumprimento das exigências, o bolsista será notificado pela Comissão de Bolsas e deverá de acordo com as normas vigentes do seu tipo de bolsa, arcar com as responsabilidades assumidas.

9. Informações complementares




- 9.1 Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: ppge@furb.br
- 9.2 Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pela coordenação do PPGE

Blumenau, 20 de fevereiro de 2024.

Juliana de Mello Moraes
Coordenadora do PPGE-FURB

Cássia Ferri
Vice Coordenadora do PPGE-FURB

ANEXO A - Ficha de Inscrição

  	
Ficha de Inscrição para Bolsa de Estudos PPGE FURB - 2024	
NOME	
Curso	<input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> Turma 2024 <input type="checkbox"/> doutorado <input type="checkbox"/> Turma 2024 <input type="checkbox"/> Turma 2023 <input type="checkbox"/> Turma 2023 <input type="checkbox"/> Turma 2022
Atuação profissional	Atua profissionalmente remunerado? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se sim, quantas horas semanais? _____ Qual cargo atual? _____+ Receberá afastamento total ou parcial do trabalho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Bolsa(s)	<input type="checkbox"/> Bolsa CAPES / CNPq <input type="checkbox"/> Bolsa FURB <input type="checkbox"/> Bolsa FAPESC <input type="checkbox"/> Bolsa CAPES /CNPq, Bolsa FURB, Bolsa FAPESC
Justificativa para bolsa	Por que você tem interesse pela bolsa?
Egresso	<input type="checkbox"/> FURB <input type="checkbox"/> Outra Instituição de Ensino Superior
Assinatura	

**ANEXO B – Tabela de Pontuação da Produção acadêmico-científica
Para candidatos - Mestrado e Doutorado**

Produção acadêmica	Pontuação	Pontuação do Estudante	Para submissão do Anexo
Artigo científico em periódico com Qualis área Educação - Pontuação dos periódicos conforme última classificação qualis 2017-2020. Consultar em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	Extrato A1: 100 Extrato A2: 85 Extrato A3: 75 Extrato A4: 65 Extrato B1: 55 Extrato B2: 40 Extrato B3: 25 Extrato B4: 10 Extrato C: 0		PDF Artigo completo
Autoria de livro acadêmico-científico**	80		PDF capa, folha com ficha catalográfica, sumário
Organização de livro acadêmico-científico**	50		PDF capa, folha com ficha catalográfica, sumário
Capítulo de livro acadêmico-científico**	40		PDF capa, folha com ficha catalográfica, capítulo completo
Trabalho completo em anais de evento acadêmico-científico	30		PDF Artigo completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Resumo expandido em anais de evento acadêmico-científico	20		PDF Trabalho completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Resumo publicado em evento acadêmico-científico	5 (limitados a 30 pontos)		PDF Trabalho completo, Folha da ficha catalográfica do evento
Apresentação de trabalho (mesa redonda, conferência, palestra, seminário, comunicação oral, pôster) em evento acadêmico-científico	10 (no máximo 50 pontos)		PDF Certificado ou Declaração da Apresentação no Evento
Participação como ouvinte em evento acadêmico-científico	2 (limitados a 10 pontos)		PDF Certificado de participação como “ouvinte” no evento
TOTAL			

***Exclui-se dessa produção, os livros didáticos, pois não são reconhecidos como “produções bibliográficas” em documentos da CAPES de avaliação da pós-graduação nas áreas de Educação e Ensino. Da mesma forma, no currículo lattes, os autores de livros didáticos de EaD devem cadastrar a produção como “material didático”, na categoria “produtos técnicos” e não na categoria “produtos bibliográficos”.

CARGA HORÁRIA NO TRABALHO (empregado apenas em caso de empate no critério da Normativa FURB:

2.3 Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino):

Condição de trabalho	Pontuação	Pontuação do estudante
Sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.	30	
Com vínculo empregatício de até 10h semanais	20	
Com vínculo empregatício de 10h até 20h semanais	10	
Com vínculo empregatício de 20h até 30h semanais	5	
Com vínculo empregatício de 30h até 40h semanais	1	
TOTAL		

* Com comprovação do lugar de trabalho, caso selecionado para bolsa.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO C – Condições e especificidades das bolsas de estudos

- **BOLSA DEMANDA SOCIAL DA CAPES** (PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023) com INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEX FURB 0001 de 01 de fevereiro de 2024, que define orientações para operacionalização da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023.

“1. As bolsas CAPES devem ser priorizadas para discentes e pós-doutorandos sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

2. Discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

3. O acúmulo de bolsa descrito no item II desta recomendação deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores **sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.**

2. **A implementação deve seguir os seguintes critérios de prioridade**, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao respectivo Programa de Pós-graduação:

2.1. Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas regulamentadas no Programa;

2.2. Estudantes em maior vulnerabilidade social;

2.3. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

2.4. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

2.5. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

2.6. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

2.7. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-graduação ou ao pós-doutoramento;

2.8. Outros critérios que sejam pertinentes à área e característica do Programa, conforme item III desta recomendação.”

Valor da bolsa e vigência: O valor da bolsa é depositado em conta corrente do estudante (não poderá ser conta poupança nem conta conjunta), obrigatoriamente no Banco do Brasil, mais isenção da mensalidade. A vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogada. **O candidato à bolsa CAPES precisa residir (com comprovação) na cidade do PPGE, em Blumenau.**

- **BOLSA GRATUIDADE FURB** (Resolução FURB 115/2017):

As cotas de bolsa de gratuidade FURB serão distribuídas, a partir da aprovação no processo seletivo, para no mínimo 2 estudantes egressos da FURB. “Caberá ao estudante bolsista **comprovar dedicação de 32 horas semanais ao curso de pós-graduação, em horário compatível com o funcionamento do curso.** Ao estudante bolsista é facultado optar por 50% de abatimento e **20 horas semanais** de dedicação ao curso de pós-graduação, também em horário compatível ao funcionamento do curso”. As cotas terão duração de 24 meses, não ocorrendo a defesa dentro do prazo estipulado ficam os estudantes bolsistas obrigados ao pagamento de mensalidades. Nos casos de desistência do curso, em qualquer momento, desligamento por reprovação ou não retorno ao curso após o término de período de trancamento, o estudante beneficiado por uma cota de bolsa de gratuidade perderá esse direito e a ele serão imputados todos os encargos financeiros desde a data efetiva de matrícula no seu curso.

Valor da bolsa e duração: O valor da bolsa é referente à gratuidade da mensalidade do curso

- **BOLSA FAPESC E CNPq** – atendem aos critérios de cada edital público de pesquisa. Seguem orientações CAPES.